



Autor: **DALTO MARTINS**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0165/11-AL**

Protocolo nº: **3810/11**

Data: **30/09/2011**

Assunto: **Autoriza o Poder Executivo a vender aeronaves, de sua propriedade e dá outras providências.**

### Tramitação Legislativa

Leituras: 03/10/2011

nº S. Ord. 972

### COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer

Observações: \_\_\_\_\_

SECRETARIA LEGISLATIVA





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Dr. Dalto Martins

Projeto de Lei nº 0165/11-AL  
Autor: Deputado DALTO MARTINS

Autoriza o Poder Executivo a vender aeronaves,  
de sua propriedade e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a vender aeronaves, de sua propriedade do tipo, Bandeirantes, BARON e CESSNA 206.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em noventa dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 29 de setembro de 2011.

ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PROTOCOLO GERAL	
PROTOCOLO Nº	3830/11
PROTOCOLO EM	30/09/11
HORARIO	19:00
Servidor responsável	Jeda Sandoz

  
Dr. Dalto Martins  
DEPUTADO ESTADUAL - PMDB

2

•

•



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Dr. Dalto Martins

**JUSTIFICATIVA:**

O governo do Estado do Amapá tem hoje quatro aviões sendo dois de médio porte e dois de pequeno porte, 2 BANDEIRANTES, 1 BARON E 1 CESSNA 206, os mesmos são "economicamente inviáveis", primeiro porque estão sem operar há mais de 15 anos, além de ocupar espaço no aeroporto e ainda por exigirem "manutenção onerosa", originando despesas de estocagem.

A referida venda se dá por considerar a necessidade de comprar aeronaves que atendam as peculiaridades da região.

O Estado do Amapá está crescendo, novas demandas surgindo e é inadmissível termos aeronaves paradas, gerando despesas diversas, pilotos ociosos e despesas de estocagem.

1





PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 3068/11-SELEG-AL

Macapá-AP, 10 de Outubro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.


**Senhor Presidente,**

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0165/11-AL	Autoriza o Poder Executivo a vender aeronaves, de sua propriedade e dá outras providências.	Dalto Martins
PLO	0164/11-AL	Autoriza o Poder Executivo a comprar aeronaves, e dá outras providências.	Dalto Martins
PLO	0163/11-AL	Dispõe sobre a concessão de plantões aos profissionais da área de saúde e dá outras providências.	Dalto Martins
PLO	0162/11-AL	Autoriza o Poder Executivo a transformar a Unidade Mista de Saúde do Município de Porto Grande em Hospital Regional de Referência, verticalizado, e dá outras providências.	Dalto Martins

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

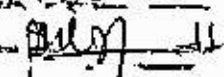
Atenciosamente,

  
PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR  
Secretária Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Coordenadora Geral das Comissões

Recebi o original em:

17/10/11

 11.00h

